



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 09, de 06 de março de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MAIS 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, mais 01 (um) Professor de Educação Infantil, com habilitação específica para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que surgiram durante a tramitação do referido Processo Seletivo.

Parágrafo Primeiro - A contratação constante no "caput" deste artigo será em caráter suplementar e a título precário, o ingresso se dará na Classe “A”, Nível II – Mag., em conformidade com a Lei Municipal nº 2.048 de 2003 - Plano de Carreira Do Magistério Público Municipal de Liberato Salzano e suas alterações.

Parágrafo Segundo - As atribuições, definições e valor do provento do Cargo de Professor, são os previstos na Lei Municipal nº 2.048/2003 – Plano De Carreira Do Magistério Público Municipal De Liberato Salzano – RS e suas alterações.

Art. 2º. O prazo da contratação será por 09(nove) meses, prorrogável por mais 09(nove) meses em razão de excepcional interesse público, desde já autorizada se assim se fizer necessário, sendo que terá início a partir do momento em que o contrato for firmado.

Parágrafo único - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 3º. Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91, bem como com base na Lei Municipal 2.048/2003 – Plano De Carreira Do Magistério Público Municipal De Liberato Salzano – RS e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 06 dias do mês de março de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



Liberato Salzano/RS, 06 de março de 2015.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 09, de 06 de março de 2015.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MAIS 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo Municipal possa contratar em caráter emergencial e temporário, mais 01(um) Professor de Educação Infantil, na forma do art. 37, inciso IX, Da Constituição Da República Federativa Do Brasil.

Durante a tramitação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 surgiu à necessidade da contratação de mais 01 (um) Professor de Educação Infantil em virtude da abertura de outra turma de alunos de 04 e 05 anos de idade, em atendimento a Lei Federal nº 12.796/2013 que estabelece que a educação infantil contempla crianças de 4 e 5 anos na pré-escola e as redes de ensino tem até 2016 para se adequar. Portanto, como há candidatos aprovados no referido Processo Seletivo, além dos 07(sete) Professores de Educação Infantil, cuja contratação havia sido autorizada pela Lei Municipal nº 3.376, de 10 de dezembro de 2014, que tal cargo já está criado por Lei há certo tempo, que o Processo Seletivo Simplificado foi amplamente divulgado e foi o segundo a ser realizado, já que não houve a aprovação dos profissionais necessários no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e, ainda, considerando que já iniciou o período letivo e não haverá tempo hábil para realização de novo processo de seleção, pretende-se realizar tais contratações através desse Processo Seletivo para que todos os alunos da rede municipal de ensino tenham seu direito a educação garantido.

Desta feita, esperando contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, apresentamos-lhes os nossos protestos de mais alto respeito.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal